ATA N.º 24/2020

Aos dezoito de novembro de dois mil e vinte, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau

João Paulo Goulão Campos

António Francisco Correia Traguedo

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

FALTOU POR MOTIVO JUSTIFICADO: Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

HORA DE ABERTURA:

O sr. Vice-Presidente, que presidiu a reunião, declarou aberta a mesma, pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação de ata:

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e nºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada, por unanimidade, a ata nº 23, da reunião realizada a 4 de novembro do corrente ano.

Na apreciação foi dispensada a leitura por ter sido, antecipadamente, distribuída a todos os membros presentes.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

Usando da palavra o sr. Vice-Presidente propôs a aprovação de uma Tomada de Posição com o seguinte texto:

"No decorrer de 2020, o Concelho de Arraiolos viu-se confrontado com a plantação de uma extensa área de olival super-intensivo, sem que a Câmara Municipal tenha tido alguma intervenção ou oportunidade para se pronunciar, porque a legislação não o exige.

Realçamos que a Câmara Municipal de Arraiolos não é contra a inovação tecnológica nas práticas agrícolas, não é contra a implementação de tecido industrial na região, mas é totalmente contra as práticas abusivas e que põem em causa, a todo o custo, a sustentabilidade dos recursos endógenos e principalmente as condições laborais e de saúde pública das populações.

De acordo com os dados apurados, são cerca de 190 hectares, cuja rega irá ser feita a partir da Albufeira do Divor, levando ao consumo excessivo de água desta reserva.

Devido aos níveis reduzidos de água, nesta Albufeira, a empresa responsável pela plantação do olival irá, muito provavelmente recorrer a captação de água através da utilização de furos, os quais carecem do respetivo licenciamento por parte da APA.

A agricultura em regime intensivo ou super-intensivo, utiliza pesticidas, fertilizantes e antibióticos para proteção e rentabilização da sua produção. A aplicação destes produtos fito-farmacêuticos em áreas tão extensas e nas proximidades da população, neste caso a população da Igrejinha levanta muitas questões relacionadas com a saúde publica, qualidade da água e do ambiente.

A Barragem do Divor foi construída para rega e para consumo humano, ainda que esta última função tenha sido desativada, por falta de qualidade da água. Em 2020 a Câmara Municipal de Arraiolos submeteu uma candidatura, no âmbito do Portugal 2020 do Projeto "Albufeira do Divor – Zona de Recreio Público e Náutico". O projeto será gravemente comprometido com a plantação do Olival e utilização excessiva dos recursos hídricos.

A plantação do olival em regime super-intensivo, não representa um fator de desenvolvimento económico e de fixação populacional, antes pelo contrário, a mão de obra é externa e sazonal e os resultados dos investimentos são acumulados por sociedades externas que os aplicam noutras regiões ou inclusive noutros países, como Espanha.

Verifica-se que a preparação dos terrenos, para a plantação deste tipo de culturas tem sido feita com o total desrespeito pelo património cultural da região, nomeadamente com o abate de oliveiras centenárias e destruição de monumentos arqueológicos (ex: Antas).

Neste sentido, e de modo a ser acautelados os impactos, na conservação do solo, na qualidade da água superficial e subterrânea, na saúde pública, na perda de biodiversidade e de algum modo também na perda da identidade regional, a Câmara Municipal de Arraiolos reunida a 18 de Novembro de 2020 deliberou, por unanimidade:

1. *Solicitar a intervenção da Agência Portuguesa do Ambiente, da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e da Direção Regional da Agricultura, para que seja garantido o cumprimento das interdições e*

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

condicionamentos ao uso do solo, nas zonas de proteção de captações superficiais e subterrâneas, destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, nos termos da legislação em vigor.

2. *Solicitar a intervenção da Direção Regional da Agricultura, da Agência Portuguesa do Ambiente e da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo para que se torne obrigatório o licenciamento ou autorização da plantação de culturas intensivas e a fiscalização e monitorização da aplicação de pesticidas e fertilizantes;*

3. *Solicitar à CCDR do Alentejo a definição de Medidas Preventivas que permitam impedir a plantação de culturas intensivas em áreas de sensibilidade e valor ecológico, bem como na envolvente dos aglomerados urbanos."*

O sr. Vereador Traguedo referiu ser favorável, no entanto, considera que a posição peca por tardia, visto que os trabalhos na zona estão adiantados.

O sr. Vice-Presidente informou que a C. M. já tinha alertado a Direção Regional de Agricultura e a Agência Portuguesa do Ambiente para a situação e solicitado intervenção urgente, mas o lamentável é a inexistência de legislação que regule este tipo de cultura e quais os solos com condições para tal. Manifestou uma grande preocupação sobre a situação pois poderá colocar em causa a redução dos recursos de água, a qualidade da água e do ambiente. Referiu que a C. M. tudo fará para impedir o aumento deste tipo de cultura.

II - ORDEM DO DIA

1. Presidência:

1.1. PONTO DA SITUAÇÃO DO COVID-19:

O sr. Vice-Presidente informou que não tinha dados da Autoridade de Saúde sobre o número de casos do Concelho relativos à COVID 19, no entanto, têm tido conhecimento que muitos munícipes têm sido testados desconhecendo, no entanto, por parte da referida entidade os respetivos resultados.

O sr. Vereador Traguedo manifestou grande preocupação sobre toda a situação gerada pela COVID que têm vindo

1.2. PROTOCOLO COM A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA:

Sob proposta do sr. Vice-Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar com o Ministério da Administração Interna que têm como objetivo a disponibilização ao Município o acesso

à Rede Nacional de Segurança Interna através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações.

Foram conferidos plenos poderes à srª. Presidente e/ou Vice-Presidente para assinatura do respetivo documento, cuja cópia ficará arquivado na pasta auxiliar de atas/2020.

2. Administrativa e Financeira:

2.1. APRECIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de dezassete de novembro de dois mil e vinte, cujo total de disponibilidades é de 2.958.431,00€ (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e um euros) sendo: *dotações orçamentais* – 2.956.797,12€ (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete euros e doze cêntimos) - *dotações não orçamentais* – 1.633,88€ (mil, seiscentos e trinta e três euros oitenta e oito cêntimos).

2.2. CONCURSO PÚBLICO - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – ADJUDICAÇÃO:

Tendo em conta o relatório final emitido pelo Júri do Concurso Público nº. 21-DAF/CPN/2020, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento de serviços de seguros à Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., pelo período de 36 meses, no montante total de 179.853,32€.

Foi, igualmente, aprovado, por unanimidade, a minuta do contrato.

Foram ainda, delegados poderes na srª. Presidente para outorgar o competente contrato.

2.3. ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO EM SANTANA DO CAMPO:

Pelo sr. Vice-Presidente foi presente à reunião um informação emitida pelo Chefe da DAF, do seguinte teor:

1. *O Município de Arraiolos é proprietário do prédio urbano sito em Santana do Campo, a que corresponde o artº. matricial nº. 1655, da Freguesia de Arraiolos e que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 00922/230692.*
2. *O referido imóvel destina-se a habitação e encontra-se atualmente vago.*
3. *Deste modo determinou Vª. Exª. que fosse preparada proposta tendo em vista o desenvolvimento dos mecanismos que permitam a sua colocação no mercado de arrendamento habitacional, devolvendo o imóvel em causa à sua função social.*
4. *O Decreto-Lei nº. 280/2007, de 7 de Agosto, veio estabelecer o regime jurídico do património imobiliário público, tendo estabelecido também as disposições gerais e comuns relativas à administração dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como o*

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos (artº. 1º., nºs. 1. e 2.).

5. *Isto significa que a gestão dos imóveis que se integram no domínio privado das autarquias locais, está excluída do âmbito de aplicação daquele diploma, que contém contudo uma referência indireta a esta matéria, ao dizer que as regras a observar serão as que resultarem da lei civil, ainda que com especificidades em matéria de denúncia por parte do locador (cf. artº. 126º.).*

6. *No entanto e pese embora a execução do contrato seja disciplinada pelas normas emergentes do regime jurídico-civil da locação, já a formação do contrato decorre sob a égide das regras e princípios que resultam quer do Código do Procedimento Administrativo, quer da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.*

7. *Quanto às primeiras, elas consubstanciam a necessária vinculação dos entes públicos aos princípios fundamentais regentes da atividade administrativa, à cabeça dos quais e como sempre, se situa o princípio da legalidade, materializado no artº. 3º. do citado diploma.*

8. *Por outro lado, é a Lei nº. 75/2013 que contém as normas de cuja aplicação resulta a determinação dos órgãos competentes para o desenvolvimento do procedimento relativo à formação do contrato bem como para a tomada das inerentes decisões.*

9. *Deste modo e com base na alínea g), do n.º 1. do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal deliberar quanto ao prazo de duração do arrendamento (o qual e por força do estipulado no nº. 2. do artº. 1095º. do Código Civil, não pode ser inferior a um ano nem superior a trinta), bem como quanto ao valor base de licitação para a fixação do valor da respetiva renda mensal, conferindo ao mesmo tempo à srª. Presidente da Câmara, poderes para a publicitação de Edital de divulgação das condições do arrendamento bem como para a condução das operações relativas à hasta pública que determinará qual a proposta mais vantajosa na ótica municipal e, consequentemente, o interessado com o qual o contrato em causa será celebrado."*

Após análise do assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, conferindo, assim, poderes na Srª. Presidente para abertura de Edital de divulgação da hasta pública para o arrendamento em causa, cujo ato decorrerá no edifício dos Paços do Concelho, tendo início às 14,30 horas do dia 30/11/2020, fixando como valor base de licitação 50,00€ (cinquenta euros), de renda mensal, sendo liminarmente rejeitadas as propostas de valor inferior.

Havendo empate entre duas propostas, abrir-se-á licitação entre elas, de forma verbal e em lances de 20,00€ (vinte euros), até que se atinja uma situação de desempate.

O arrendamento será celebrado pelo prazo de 2 anos, automaticamente renovável no seu termo por períodos sucessivos de 2 anos.

3. ***Gestão Estratégica, Sócio e Educativa:***

3.1. PROTOCOLO PARCERIA - VIVER SÉNIOR – COLETIVIDADES:

Submetida à reunião uma informação da DGESE em que expõe o seguinte:

" O projeto municipal viver sénior no ano letivo 2020/2021 foi implementado nas várias localidades do concelho de Arraiolos, com a vertente de atividade física, música e histórias contadas e vidas partilhadas. Foi necessário em cada localidade definir um espaço de aula, que fosse compatível com as várias vertentes, sendo necessário implementar vários procedimentos de minimização de risco propagação do COVID19.

Considerou-se que um dos aspetos mais relevantes seria proceder a um reforço de limpeza e desinfeção dos espaços de aula, sendo necessário garantir que os espaços de aula sejam limpos e desinfetados tanto no inicio de aula, como também no final da aula. Pela logística que acarreta este procedimento e de forma a tornar viável a dinamização deste projeto, surge assim, a presente proposta, que terá como objetivo envolver e solicitar apoio as coletividades de cada localidade. Desta forma, coloca-se à consideração superior, a proposta de protocolo a formalizar com cada coletividade, tal como a respetiva proposta de cabimento"

Atendendo ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as propostas de Protocolo com as coletividades abaixo indicadas, autorizando as respetivas transferências indicadas (320,00€ p/cada), sob a forma de subsídio:

- Associação Social Unidos de Santana do Campo;
- Clube Alentejano de Desportos Vimieirense;
- Sociedade Recreativa 1º. de Novembro;
- Associação Casa das Artes de Arraiolos;
- Centro Social Recreativo de Cultura e Desporto da Igrejinha;
- Associação de Caçadores das Ilhas;
- Sociedade Recreativa de São Pedro da Gafanhoeira;
- Sociedade Irmãos Unidos do Sabugueiro;
- Grupo Musical e Recreio Valpereirense;
- Sociedade Recreativa de Aldeia da Serra.

Anexo constava as propostas de cabimento emitidas pelo serviço financeiro com os nrs. 1728, 1729 e 1730.

3.2. SUBSÍDIOS:

Tendo em conta a informação/parecer da DGESE a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

- *Associação de Caçadores das Ilhas* – 4.500,00€, para apoio às obras de beneficiação da sede (2ªtranche - Edital 36/2018 –Candidatura de Apoio excecional);
- Sociedade Musical União Vimieirense – 5.518,36€, para apoio a obras de beneficiação da sede (Edital 26/2020 –Candidatura de Apoio excecional).

Os subsídios foram devidamente cabimentados pelo serviço financeiro, sob os nºs. 1735 e 1736.

4. Gestão Urbanística:

4.1. PROJETOS DE ARQUITETURA:

Presentes à reunião os seguintes processos:

- *Processo nº. 18/2020,* em nome de Fontembro – Sociedade Agrícola e Imobiliária, requerendo aprovação do projeto de arquitetura relativo à construção de um apoio agrícola, nomeadamente um pavilhão para exploração pecuária no Monte Ruivo - Vimieiro .

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/18 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto condicionado ao exposto no dito parecer.

- *Processo nº. 19/2013,* em nome de José Vasco da Rosa Paulo, requerendo aprovação do projeto de arquitetura relativo à reconstrução de habitação própria e permanente na Herdade da Frausta – Vimieiro.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/16 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto condicionado ao exposto no dito parecer.

- *Processo nº. 25/2020,* em nome de Hugo Manuel Arribas Almas, requerendo aprovação do projeto de arquitetura relativo à construção de uma moradia unifamiliar, de um piso destinada a habitação, com aproveitamento de ½ cave para garagem, na Travessa do Castelo – Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/16 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto condicionado ao exposto no dito parecer.

- *Processo nº. 125/03,* em nome de Annemarie Van Gils, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidade relativo à ampliação de boxes para cavalos e construção de palheiro, no prédio misto "Bolelas de Cima" - ARRAIOLOS.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/16 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto condicionado ao exposto no dito parecer.

4.2. PROJETOS DE ESPECIALIDADES:

Submetido o *processo nº. 16/2020, em nome de Marie Graas* - construção de edifício destinado a habitação, moradia unifamiliar de r/chão de tipologia T0, na Rua do Poço do Gil, lote 1 – Vimieiro.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2020/11/16, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprirem as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. PROJETO DE LEGALIZAÇÃO:

Apresentados os seguintes processos:

- *Processo nº. 31/2002,* em nome de Cristina Casinhas Galvão relativo ao projeto de legalização de um edifício destinado a empreendimento turístico -TER, no prédio denominado "Campa" - Arraiolos.
- *Processo nº. 33/2020,* em nome de Vitória Maria Latas Leitão Sabino, relativo ao projeto de legalização de um edifício destinado a dependência agrícola, na Quinta da Bela Vista – Arraiolos.
- *Processo nº. 39/2020,* em nome de Maria Manuela Andrade Rainha dos Santos, relativo ao projeto de legalização da ampliação ao imóvel sito na Rua de Évora, 178 – Igrejinha.

Tendo em conta os pareceres técnicos do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datados de 2020/11/17, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprirem as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Face ao exposto nos referidos pareceres, a Câmara tomou conhecimento que as situações são passíveis de instauração de processo de contra-ordenação, conforme previsto na alínea a) do nº. 1 do artigo 98º. (realização de operações urbanísticas sem o respetivo alvará de licenciamento).

4.4. PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS:

Tendo em conta a informação emitida pelo Responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 50% das taxas devidas aprovação do projeto de ampliação de edifício destinado a lar, pertencente à Associação de Reformados de Santana do Campo (prevista no capitulo de isenções e reduções do Regulamento de Taxas).

Praça do Município, 27 – 7040-027 ARRAIOLOS
geral@cm-arraiolos.pt

4.5. AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE LOTE:

Submetido o processo nº. 56/84 em nome de Bernardino José Figueira – Cabeça de Casal da Herança de, em que requer autorização para a venda do lote de terreno nº. 5, do Bairro de Santo António, em Vimieiro, ao sr. Francisco Miguel Correia Fortio, pelo valor de 15.000,00€.

Tendo em conta a informação/parecer emitido pelo responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, em 17/11/2020, a Câmara deliberou, por unanimidade, abdicar do direito de reversão do dito lote, autorizando, assim, a respetiva venda.

III – APROVAÇÃO DE MINUTA:

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no nº 4 do artº 57 da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada, por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e um minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pelo Sr. Vice-Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,